

Orçamento Participativo

Regulamento

Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento do Orçamento Participativo das Escolas, publicado em anexo ao Despacho nº 436-A/2017, de 6 de janeiro, encontra-se aberto o procedimento com vista à operacionalização do Orçamento Participativo no Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, adiante designado por OPAEMGN.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. O presente regulamento aplica-se ao OPAEMGN e são abrangidos todos os alunos do 3.º ciclo do ensino básico (7.º, 8.º e 9.º anos) e do ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º anos).
2. O OPAEMGN visa estimular a participação cívica e democrática dos alunos, promovendo o espírito crítico, a educação para a cidadania, o diálogo, o respeito pelas diferentes escolhas, a mobilização coletiva em prol da melhoria das condições de ensino e de aprendizagem, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis

Artigo 2.º

Componente Orçamental

1. O montante global a afetar ao OPAEMGN é de 1000 euros, distribuídos da seguinte forma:
 - a) Escola Secundária Pinhal do Rei: 500 euros (IVA incluído à taxa legal em vigor);
 - b) Escola Básica Prof. Alberto Nery Capucho: 500 euros (IVA incluído à taxa legal em vigor).
2. Os proponentes podem desenvolver atividades de angariação de fundos para os seus projetos, junto da comunidade local, no sentido da complementaridade do valor atribuído ao OPAEMGN.

Artigo 3.º

Equipa de Coordenação

A equipa de coordenação do OPAEMGN é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Adjunto da diretora, por delegação de competências, que coordena a medida;
- b) Coordenadora de Estabelecimento da Escola Secundária Pinhal do Rei.

Artigo 4.º

Fases do Processo

1. O processo do OPAEMGN é composto por sete fases:
 - a) Divulgação pública dos procedimentos e prazos para apresentação de propostas;
 - b) Apresentação de propostas;
 - c) Análise técnica das propostas;
 - d) Divulgação e sessões de esclarecimento dos projetos;
 - e) Votação dos projetos;
 - f) Anúncio público do projeto vencedor;
 - g) Planeamento e execução das medidas.

Artigo 5.º

Divulgação pública dos procedimentos e prazos para apresentação de propostas

Até ao dia **5 do mês de Março de 2021**:

- a) Será afixada informação nos locais de estilo de cada uma das escolas envolvidas no OPAEMGN;
- b) Será divulgada informação no sítio do Agrupamento na Internet, bem como através dos diretores de turma.

Artigo 6.º

Apresentação de Propostas

1. A apresentação de propostas poderá ser feita diretamente na página do OPE (www.opescolas.pt), no separador “Inscrição” ou em **formulário próprio**, disponível na página do Agrupamento, enviado por email para fatimamarques.aemgn@gmail.com ou anaviegas.aemgn@gmail.com **até ao dia 26 de Março de 2021**.
2. As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário e identificam claramente uma melhoria pretendida nos edifícios da Escola Secundária Pinhal do Rei ou da Escola Básica Professor Alberto Nery Capucho, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.
3. As propostas devem:
 - a) Ser subscritas, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes;
 - b) Ser apoiadas por, pelo menos 5% dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico, num universo de 260 alunos, no edifício da Escola Básica Professor Alberto Nery Capucho;
 - c) Ser apoiadas por, pelo menos 5% dos estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário, num universo de 405 alunos, no edifício da Escola Secundária Pinhal do Rei.
4. Após validação pela Direção do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, as propostas serão enviadas para o Coordenador da medida que fará a respetiva análise técnica.

Artigo 7.º

Análise Técnica das Propostas

1. A análise técnica das propostas, decorre nos dias **12 e 13 de abril de 2021**.
2. O coordenador da medida reúne com os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.
3. A estrutura das propostas deverá incluir obrigatoriamente:
 - a) Nome do projeto e edifício;
 - b) Identificação do(s) proponente(s);
 - c) Área de melhoria identificada;
 - d) Descrição do projeto;
 - e) Parcerias;
 - f) Valor estimado.
4. Podem ser objeto de exclusão, as propostas que não cumpram o disposto no n.º 2 do art.º 6.º deste aviso e que sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.
5. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, são transformadas em projetos e divulgadas nos locais de estilo em cada um dos edifícios escolares e na página WEB do agrupamento, acessível em www.aemgnascente.pt

Artigo 8.º

Divulgação e Sessões de Esclarecimento

1. As sessões de divulgação e sessões de esclarecimento, decorrem de **10 a 19 de maio de 2021** nos edifícios da Escola Básica Professor Alberto Nery Capucho e no Edifício da Escola Secundária Pinhal do Rei e/ou por via digital.
2. Cada proponente deve definir a forma de apresentação / divulgação da sua proposta.
3. São expressamente proibidos atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

Artigo 9.º

Votação dos Projetos

1. A votação dos projetos finalistas é feita no dia **2 de junho de 2021 (Quarta-feira)**.
2. O Conselho Geral elabora o regulamento eleitoral e nomeia duas comissões eleitorais, uma para o edifício da Escola Básica Professor Alberto Nery Capucho e outra no edifício da Escola Secundária Pinhal do Rei.
3. Para assegurar o regular funcionamento das mesas de voto, o Conselho Geral designará uma comissão eleitoral em cada escola integrante do OPAEMGN, constituída por um professor e cinco alunos.

4. Compete às comissões eleitorais:
 - a) Realizar a abertura das mesas de voto;
 - b) Garantir a possibilidade de todos os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência;
 - c) Realizar a contagem dos votos, no dia em que decorre o ato eleitoral;
 - d) Realizar a apresentação pública dos resultados, no máximo, cinco dias úteis após a votação.
5. Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.
6. Caso o regime de ensino não presencial se mantenha, a votação será realizada recorrendo a plataforma digital.

Artigo 10.º **Apresentação dos Resultados**

Os projetos mais votados serão apresentados publicamente no dia **7 de junho de 2021** na página WEB do agrupamento.

Artigo 11.º **Planeamento e execução das medidas**

1. Até ao final do mês de junho, a Diretora e o Conselho Administrativo devem incluir a(s) proposta(s) vencedora(s) na sua programação de atividades, estudando a melhor forma de a executar.
2. A(s) proposta(s) vencedora(s) deve(m) ser executada(s) até **31 de dezembro 2021**;
3. Cabe à Diretora e ao Conselho Administrativo zelar para que a intervenção nas escolas produza os efeitos desejados e seja assegurado o bom uso e a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos.

Artigo 12.º **Casos Omissos**

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação do presente regulamento serão resolvidas pelo Coordenador do OPAEMGN.

Marinha Grande, Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, 22 de fevereiro de 2021

